



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



CONTRATO Nº 20250373

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20250373, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA E A PREMIUM BILHETERIA E INGRESSOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, CNPJ-MF, Nº 83.211.391/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, **representada por sua Gestora, a Sra. ELIZANE SOARES DA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº.646.081.582-87 e RG nº. 7195745 PC/PA, residente e domiciliado na: Travessa Manoel Alves de Sousa 03, Vila Moisés, CEP nº 68520-0001, e do outro lado a empresa **PREMIUM BILHETERIA E INGRESSOS LTDA**, CNPJ nº 50.369.001/0001-86, com sede na Rua Carlos Gomes, s/n, Quadra 06, Lote 03 Sala 02 Alto, nº 33, Cidade Nova, Marabá – Pará, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. **GLEYSON LOPES FEITOSA**, CPF nº 689.756.942-91, R.G. nº 4051511 SSP/PA, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES CÊNICO-TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, RECEPÇÕES, FESTIVIDADES CÍVICAS E COMEMORATIVAS PROMOVIDAS AO LONGO DO ANO PELO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo CARONA - A.2025-01PMSDA e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
069205	BAIAS DE CONTENÇÃO ESPECIFICAÇÃO : BAIAS DE CONTENÇÃO MEDINDO 1,10M DE ALTURA X 2M DE COMPRIMENTO CADA GRADE, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PINTADO NA COR CINZA OU PRETA, DE ENCAIXE POSSIBILITANDO O ISOLAMENTO DO PÚBLICO (UNID x DIA) .	UNIDADE	200,00	36,360	7.272,00
069206	BANHEIRO QUÍMICO ESPECIAL PARA PORTADORES DE NECESSI	UNIDADE	7,00	374,110	2.618,77



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



DADES ESPECIAIS			
ESPECIFICAÇÃO : BANHEIRO QUÍMICO ESPECIAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CABINES SANITÁRIAS NA COR VERDE-ÁGUA OU AZUL PISCINA, COM INDICAÇÃO VISÍVEL PARA USOS DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE., COM PISO ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE DAS PAREDES INTERNAS LISAS, TELAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, DEVENDO POSSUIR VASO SANITÁRIO, SUPORTE PARA PAPEL, CAIXA DE DEJETOS NO MÍNIMO DE 200 LITROS CONTENDO PRODUTOS QUÍMICOS BIODEGRADÁVEIS, FORMULADOS PARA TOTAL ASSEPSIA, NÃO CONTENDO FORMOL OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUÍMICA DE NATUREZA AGRESSIVA, DIMENSÕES MÍNIMAS 2,30 DE ALTURA, LARGURA DE 1,60 E PROFUNDIDADE DE 1,50, COM CORRIMÕES QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DEVENDO TAMBÉM TER RAMPAS DE ACESSO ANTIDERRAPANTE, COM LIMPEZA DIÁRIA, NÃO DEVENDO HAVER NENHUM TIPO DE LIGAÇÃO COM A REDE DE ÁGUA E ESGOTO, INSTALADAS EM LOCAL PLANO QUE PERMITA A APROXIMAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MANUTENÇÃO PARA LIMPEZA DIÁRIA, A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. (UNID x DIA).			
069207	CAMARIM BACKSTAGE UNIDADE	1,00	4.328,02 4.328,02
ESPECIFICAÇÃO : CAMARIM BACKSTAGE 5X5M EM OCTANORIM, CLIMATIZADO, ENCARPETADO, DECORADO E MOBILIADO COM UM SOFÁ DE 3 LUGARES, 1 APARADOR, 2 ESPELHOS GRANDES (CORPO INTEIRO), CORTINAS PRETAS EM TORNO DO CAMARIM, 1 FRIGOBAR 220W, 2 JARROS DE FLORES CRISTAIS, 1 MESA PLÁSTICA E 4 CADEIRAS SEM BRAÇOS. (UNID x DIA).			
069208	GERADOR DE ENERGIA DE 260 VKA DIA	5,00	3.639,490 18.197,45
ESPECIFICAÇÃO : GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA, GABINADO, E SILENCIOSO, ABASTECIDO PARA FUNCIONAMENTO DE 12HS. (UNID x DIA).			
069209	GRID DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q30 METRO	400,00	35,780 14.312,00
ESPECIFICAÇÃO : GRID DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q30, METRO-DIA			
069210	GRID DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50 METRO	350,00	42,190 14.766,50
ESPECIFICAÇÃO : GRID DE ALUMÍNIO Q50, METRO-DIA			
069211	MONTAGEM E DESMONTAGEM UNIDADE	200,00	44,120 8.824,00
ESPECIFICAÇÃO : MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO DE 4,40 METROS DE LARGURA. (METRO-DIA)			
069212	PAINEL DE LED COMPLETO UNIDADE	4,00	6.398,690 25.594,76
ESPECIFICAÇÃO : PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 8X6M ALTA RESOLUÇÃO P3 (UNIDADE x DIA)			
069213	PALCO TIPO MODULAR 14MX12M EM ALUMÍNIO COM PISO DE M DIA ADEIRA	4,00	13.523,300 54.093,20
ESPECIFICAÇÃO : PALCO TIPO MODULAR 14M/12M EM ALUMÍNIO COM PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO DUAS ÁGUAS, EM LONA COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNIDADEOS, ESTRUTURA MEDINDO 14 (QUATORZE) METROS DE FRENTE (BOCA) X 12 (DOZE) METROS DE PROFUNDIDADE X 9,00 (NOVE) METROS DE ALTURA INTERNA CENTRAL COM DOIS PRATICÁVEIS, MEDINDO 3,5MX2,5M. (UNID x DIA)			
069214	PRATICÁVEIS ELEVADOS COBERTOS EM ESTRUTURA TUBULAR M DIA ETÁLICA	6,00	4.897,340 29.384,04
ESPECIFICAÇÃO : PRATICÁVEIS ELEVADOS COBERTOS EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA NAS DIMENSÕES DE 2,00M X 1,00 X 2,00M DE ALTURA, REVESTIDO EM COMPENSADO, COM PISO EM COMPENSADO ESTRUTURADO COM PERFIL DE METÁLICO, COBERTO COM LONA. (UNID x DIA)			
069215	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM CONSOLE DIGITAL DIA	3,00	30.715,670 92.147,01
ESPECIFICAÇÃO : SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM CONSOLE DIGITAL DIGIDESIGN VENUE SC48 CANAIS 01-PROCESSADOR DE SISTEMAS DOLBY LAKE, 01-PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX 260 P/ O FRONT IFILL-01 - EQ GRÁFICO KLARKTERNIK DN 370, 01 - CD PLAYER NUMARK MP 102 MP3, 01 - ZERO ITRON PL 1200, 01 - MAIN POWER 5000 INTER TRAF0, 20 - CAIXAS LS ÁUDIO 210, 04 - CAIXAS LS ÁUDIO LS ÁUDIO 208, 24 - CAIXAS LS ÁUDIO 218 SUB, 04 - CAIXAS LS ÁUDIO 110 P/FRONT FILL, 06 - RACKS DE POTÊNCIAS C/ AMPLIFICADORES MACHINE CADA UM COM 01PSL 9400 W 01 MPX 3400 E 01 MPX 1400 PARA O P.A, 01 - RACK DE POTÊNCIA C/ AMPLIFICADORES MACHINE 01PSL 6400 01 PSL 3400 E 01 PSL 1400 PARA O FRONT FILL, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR O SISTEMA MONITOR 01-CONSOLE DIGITAL YAMAHA PMSD 48 CH, 01 - PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX DRIVE RACK 260 P/ SIDEFILL, 01 - EQ GRÁFICO MACHINE GE 230, 01 - DVD PLAYER, 01 - PENTACÚSTICA PC 300A, 01 - RACK DE POTÊNCIA C/ AMPLIFICADORES MACHINE, 01 - PSL 7400, 01 PSL 5400 E 01 PSL 1400 P/ DISEFILL, 01 - SISTEMA DE SIDEFILL COM 08 CAIXAS LS ÁUDIO 208 E 04 CAIXAS LS ÁUDIO 215, 01 - SISTEMA DE FONES COM 01 POWER PLAYER PROB DE 8 VIAS E 01 POWER PLAYER PRO XL DE 4 VIAS, 10 FONES PORTA PRO KOSS COM CABOS PARA LIGAR O SISTEMA, 02 SHUREPSM 600 COM BODY IPACK P6T COM EARPHONE SCL5, 01 - PENTACÚSTICA PC 3000 A, 08 - MONITORES DE CHÃO SM 400 SAW SPOTS (UNIDADEx DIA)			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



069216	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM 01 M. DIA ESPECIFICAÇÃO : SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM 01 MESA DE SOM 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES DIGITAIS - / 01 - MULTICABO DE 36 CANAIS COM 50 METROS + SPLINTER - / 02 - PROCESSADORES DIGITAIS - / 02 - CD PLAYER (QUE EXECUTE PEN DRIVE) - / 01 - NOTEBOOK - / 24 - CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18 (PODEM SER MONTADAS COM COMPONENTES NACIONAIS) - / 16 - CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINEARRAY DE 12 VIAS CONTENDO ALTO FALANTES DE 10 OU 12 + DRIVER DE NO MÍNIMO 3 COM GUIA DE ONDAS, COM BUMPERS PARA A SUSPENSÃO DO SISTEMA - / 02 - TORRES DE DELAY COM 6 UNIDADES DE CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINEARRAY COM 2 VIAS CONTENDO ALTO FALANTES DE 10 OU 20 OU 12 + DRIVER DE NO MÍNIMO 2 COM GUIA DE ONDAS - E 04 - UNIDADES DE CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 FALANTES DE 18 - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPLETA QUE ATENDE AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES / MONITOR (PALCO) 01 - / MESA DE SOM COM 32 CANAIS SEM EXPANSOR E 16 AUXILIARES DIGITAIS. / 02 - PROCESSADORES DIGITAIS PARA O SIDEFILL COM 04 (QUATRO) CAIXAS PARA SUBGRAVE COM 2X18 E 04 (QUATRO) CAIXAS DE 2 VIAS CONTENDO ALTO FALANTES DE 10 OU 12 + DRIVER DE NO MÍNIMO 1,5 COM GUIA DE ONDAS - / 10 MONITORES 2X12 + DRIVER DE NO MÍNIMO 1,5 - / 02 - MONITORES TIPO DRUMFILL COM 3X15 + DRIVER DE NO MÍNIMO 1.5 / SISTEMAS DE AMPLIFICAÇÃO.	4,00	14.770,000	59.080,00
069217	TENDA CHAPÉU DE BRUXA 10X10M (100M2) EM LONA VINIL DIA ESPECIFICAÇÃO : TENDA CHAPÉU DE BRUXA 10X10M (100M2) EM LONA VINIL COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, ACOMPANHADA DE CALHAS E FECHAMENTO NAS LATERAIS E NOS FUNIDADÉOS DAS TENDAS. (UNIDx DIA)	10,00	1.617,990	16.179,90
069218	BANHEIROS QUÍMICOS MEDINDO 2,30MT, ALTURA 1,20MT LAR UNIDADE GURA, 1,20MT DE COMPRIMENTO ESPECIFICAÇÃO : BANHEIROS QUÍMICOS MEDINDO 2,30MT ALTURA, 1,20MT LARGURA, 1,20MT DE COMPRIMENTO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LT, PESO TOTAL 75KG, COM LIMPEZA DIÁRIA, NÃO DEVENDO HAVER NENHUM TIPO DE LIGAÇÃO COM A REDE DE ÁGUA E ESGOTO, INSTALADA EM LOCAL PLANO QUE PERMITA A APROXIMAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MANUTENÇÃO PARA LIMPEZA DIÁRIA, A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. (UNIDx DIA)	20,00	311,700	6.234,00
069219	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA GABINADO E SILENCIOSO DIA ESPECIFICAÇÃO : GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA GABINADO E SILENCIOSO ABASTECIDO PARA FUNCIONAMENTO DE 12HS (UNIDx DIA)	5,00	3.349,750	16.748,75
069220	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR/UMIDIFICADOR COM FLUXO DE AR DIA ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR/UMIDIFICADOR (CLIMATIZADOR/DIA) COM FLUXO DE AR MÍNIMO DE 10.000M/H BAIXO NÍVEL DE RUÍDO TENSÃO 110V / 220V BIVOLT COM TRIPÊ (MÍNIMO DE 1,80 M DO SOLO) COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRÓPRIO PARA O ABASTECIMENTO DO APARELHO, DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADO: 1000 X 1070 X 370 MM (LxXxP) DEVIDAMENTE INSTALADO PARA USO NO LOCAL, MANTER UMA PESSOA PARA MANUTENÇÃO/REABASTECIMENTO (COM MANGUEIRA PRÓPRIA NA METRAGEM NECESSÁRIA), DEVERÁ APRESENTAR ART DO SEU EQUIPAMENTO, CONFECCIONADA POR ENGENHEIRO ELETRICISTA. (UNIDx DIA)	5,00	794,250	3.971,25
			VALOR GLOBAL R\$	373.751,65

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade CARONA, nº A.2025-01PMSDA.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº A.2025-01PMSDA e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração,



desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CARONA de nº A.2025-01PMSDA.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



- 3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de **R\$ 373.751,65 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - 16 de Dezembro de 2025.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ Nº83.211.391/0001-10

Elizane Soares da Silva

CONTRATANTE

PREMIUM BILHETERIA E INGRESSOS LTDA

CNPJ Nº 50.369.001/0001-86

Gleyson Lopes Feitosa

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____